§1º - A Câmara de Compensação Ambiental poderá, mediante deliberação da maioria de seus membros, destinar livremente os recursos de compensação ambiental às unidades de conservação beneficiárias, independentemente do ente federativo responsável pela sua gestão ou de se tratar de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN" (NR)

§ 2º - Quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação ambiental estabelecida pelo art. 36 da Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000" (NR)

 $\mbox{\bf Art.~} 2^{\rm o}$ - Fica revogado o inciso V do art. $2^{\rm o}$ da Resolução SEAS $n^{\rm o}$ 12, de 08 de maio de 2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2021

THIAGO PAMPOLHA GONÇALVES

Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ld: 2362779

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 20.12.2021

PROCESSO Nº SEI-070002/007185/2021- RATIFICO a decisão da Comissão quanto ao indefiro o pedido de impugnação ao edital do procedimento licitatório Concorrência Nacional 011/2021, interposto pela empresa Locplan Locadora e Serviços Ltda. cujo objeto é o "serviço de limpeza e desassoreamento de corpos hídricos no Estado do Rio de Janeiro".

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA NACIONAL 010/2021

ATA

Aos vinte dias do mês de dezembro de 2021, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria INEA CO-OEXEC nº 191 26 de outubro de 2021, publicada no DOERJ de

03/11/2021, incumbida de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios da Concorrência Nacional n.º010/2021. Reunida a Comissão finalizou o julgamento dos documentos apresentados pelas empresas participantes do certame nos aspectos solicitados no instrumento convocatório bem como (Anexo 9) que discrimina as parcelas de major relevância técnica e quantidades mínimas previstas na Planilha Orçamentária. Após conclusão da análise da documentação apresentada pelas empresas participantes em todos os aspectos solicitados a Comissão Permanente de Licitação declara habilitada a empresa: DAS ENGENHARIA LTDA., ficando as demais participantes inabilitadas conforme relatório técnico que faz parte integrante da Ata de Julgamento da primeira fase e na forma discriminada no quadro abaixo. Registre-se: 1) Fica aberto o prazo recursal na forma prevista no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Registre-se: 2) Os envelopes de precos continuam acautelados junto a Comissão de Licitação até abertura dos mesmos. Registre-se: 3) Os documentos de habilitação, bem como íntegra da Ata e relatório técnico, foram acostados ao processo SEI-070002/008982/2021 para consultas via online. Nada mais havendo digno a levar-se a registro, a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida, aprovada segue assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

PARTICIPANTES	RESULTADO
ALPHA 3 CONSTRUTORA LTDA.	INABILITADA. Vide relatório técnico que faz parte integrante da Ata, vinculado as parcelas de maior rele-
	vância técnica. (Anexo 9)
DAS ENGENHARIA LTDA.	HABILITADA.
MATOS COSTA ENGENHARIA LTDA.	INABILITADA: Vide relatório técnico que faz parte integrante da Ata, vinculado as parcelas de maior rele-
	vância técnica. (Anexo 9)
DRATEC ENGENHARIA LTDA.	INABILITADA: Vide relatório técnico que faz parte integrante da Ata, vinculado as parcelas de maior rele-
	vância técnica. (Anexo 9)

Processo nº SEI-070002/008982/2021

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 20/12/2021

PROCESSO SEI Nº E-18/001/219/2013- APROVO a prestação de contas referente a parcela final, tendo em vista a reconsideração da reprovação após a devolução dos recursos, ao Convênio nº 101/2010, firmado com a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Pádua, no dia 24 de Junho de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art.21 do Decreto nº 44.879/2014.

ld: 2362749

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE 12/11/2021

*PROC. N° SEI-180002/001021/2021 - Com base nas informações constantes do pronunciamento da Assessoria Jurídica da FUNARJ , AUTORIZO a realização da despesa com base no Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações e RATIFICO, nos termos do art. 26 do mesmo dispositivo, referente a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos município do Bloco 1 , para as unidades da FUNARJ até o final do ano corrente, sendo favorecida a empresa SPE SANEAMENTO RIO 1 S/A (AGUAS DO RIO) , CNPJ 42.310.775/0001-03 e informo que a despesa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.122.0002.8021 , Despesas com Serviços de Utilidade Pública, Natureza de Despesa 3390.39. 50, Fonte de Recursos 100. * *Republicado por incorreção no original, publicado no D.O.de 23/12/2021

*PROC. N° SEI-180002/001021/2021 - Com base nas informações constantes do pronunciamento da Assessoria Jurídica da FUNARJ AUTORIZO a realização da despesa com base no Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações e RATIFICO, nos termos do art. 26 do mesmo dispositivo, referente a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos município do Bloco 4 , para as unidades da FUNARJ até o final do anos corrente, sendo favorecida a empresa SPE SANEAMENTO RIO 4 S/A (AGUAS DO RIO) , CNPJ 42.644.220/0001-06 e informo que a despesa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.122.0002.8021 , Despesas com Serviços de Utilidade Pública, Natureza de Despesa 3390.39. 50, Fonte de Recursos 100. * *Republicado por incorreção no original, publicado no D.O. de 23/12/2021.

d: 2362590

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA CHEFE

DE 08/12/2021

PROCESSO Nº SEI-E-18/450.659/2011 - TORNO SEM EFEITO o Despacho de 12/08/2011, publicado no DO de 18/08/2011, as fls. 16, que averbou para fins de aposentadoria 2009 (dois mil) dias de exercício efetivo para a servidora MEIRE BEZERRA NUNES MESCOUTO - ID Funcional 2879624-1, pelo motivo de períodos registrados estarem divergentes da Certidão de Contribuição.

d: 2362619

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA CHEFE

DE 09/12/2021

PROCESSO № SEI-E-18/450.659/2011 - MEIRE BEZERRA NUNES MESCOUTO, ID funcional nº 2879624-1. ANOTE-SE, para fins de aposentadoria, com base no § 9º do artigo 201 DA CF/88, o tempo de contribuição prestado ao INSS nos períodos compreendidos entre 05/11/1975 a 03/02/1976, 20/05/1976 a 11/08/1977, 12/08/1977 a 15/08/1978, 02/01/1979 a 01/06/1981, 11/02/1982 a 01/04/1982 e 01/05/1982 a 18/10/1982, no total de 2009 (dois mil e nove) dias constantes na certidão expedida pelo INSS.

ld: 2362534

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA CHEFE DE 09/12/2021

PROCESSO Nº SEI-E-18/450.659/2011 - MEIRE BEZERRA NUNES MESCOUTO, ID funcional nº 2879624-1. ANOTE-SE, para fins de aposentadoria, com base no § 9º do artigo 201 DA CF/88, o tempo de contribuição prestado ao INSS nos períodos compreendidos entre 05/11/1975 a 03/02/1976, 20/05/1976 a 11/08/1977, 12/08/1977 15/08/1978, 02/01/1979 a 01/06/1981, 11/02/1982 a 01/04/1982 e 01/05/1982 a 18/10/1982, no total de 2009 (dois mil e nove) dias constantes na certidão expedida pelo INSS.

ld: 2362618

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA/FIA-RJ/P N° 546 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

CRIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, DE LOCA-ÇÃO DE IMPRESSORAS, E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLES-CÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo nº SEI-031005/000025/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão para Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, com a Empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS-EIRELI.

Art. 2º - Designar os servidores, Jhonatan Vinicius Lima dos Anjos Cunha, Id. Funcional nº 5117622-0, Vera Maria Machado Medeiros, Id. Funcional nº 2854367-0 e Fernando Lucas Castro de Salles, Id. Funcional nº 5124729-1 e, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão prevista no art. 1º.

 $\mbox{\bf Art.~3^o}$ - Fica designado o servidor Filipe Verçoza Alves, Id. Funcional nº 5117036-1, como Gestor do presente Contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2021

CLENEUDA MAGALHÃES HERNAMS Presidente

ld: 2362675

Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEELJE Nº 242 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPA-NHAMENTO DE CONTRATO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 45,600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante no Processo nº SEI-300001/000879/2021.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de planeiar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar seus contratos:

RESOLVE:

 $\mbox{\bf Art.~} 1^{\rm o}$ - Designa a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 05/2021, firmado com a WR Calçados EIRELI

Art. 2º - Designa os servidores para comporem a Comissão de Fiscalização do respectivo Contrato, sob a Presidência do primeiro, sem

prejuízo de suas atribuições, na forma determinada pelo art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016:

Wagner dos Santos Rosa ID: 3001768-8

Rodrigo Assad Gonçalves Mohamed ID: 4401619-0

Claudio Luiz de Souza ID:5125170-1

Parágrafo Único - Designa o servidor Vinícius Maggessi Ribeiro ID: 5121077, para substituir um dos membros da Comissão de Fiscalização, nos casos previstos de impedimentos e períodos de gozo de férias, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º - Designa como Gestor o servidor Leandro de Carvalho Além ID: 5097743-1, sem prejuízo de suas funções, para cumprir o que determina o art. 12, do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016.

Parágrafo Único - Designa o servidor Marcio Neves do Valle ID: 3214346-0, para substituir o Gestor de Contratos, nos casos previstos de impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuicões.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2021

GUTEMBERG FONSECA

Secretário de Estado de Esporte, Lazer e Juventude.

Id: 2362789

RETIFICAÇÃO D.O. DE 14/12/2021 PAGINA 38 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 13/12/2021

Processo n° SEI-300001/000329/2021. Onde se lê: (...) CNPJ n° 05.953.543/0001-47 (...) Leia-se: (...) CNPJ n° 05.953.543/0002-28 (...)

ld: 2362824

ld: 2362787

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIIO DE 17.12.2021

PROCESSO № SEI-330018/000712/2021 - HOMOLOGO e ADJUDI-CO, nos termos da legislação vigente, a CONCORRÊNCIA № 04/2021, do tipo "menor preço global", regime de empreitada por Preço Unitário, tendo como objeto a execução de obras de contenção de encostas, reforma de calçadão, urbanização de vias, com recuperação de passeio, meio-fio e muros, reforma de passarelas, escada e túnel subterrâneo, no 2º Distrito, que abrange os seguintes bairros: Olinda, Manoel Reis II, Mina, Paiol de Pólvora, Cabral, Cabuis, no município de Nilópolis, em favor da empresa SEEL SERVIÇOS ESPECIALIZA-DOS DE ENGENHARIA LTDA, no valor total de R\$ 32.836.774,76 (trinta e dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

ld: 2362686

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

APOSTILA DO SECRETÁRIO

DE 07.10.2021

CONTRATO Nº 030/2021 - PROCESSO Nº SEI-160002/000982/2020 Celebrado entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades e a empresa OBDI MOTORS DO BRASIL EIRELI.

Fica acrescida a fundamentação legal os Termos de Apostilamento das CLAUSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA E QUARTA do Contrato mencionado, em conformidade com art. 65, parágrafo 8°, da Lei n°. 8.666/93, como segue:

Cláusula Primeira: Do Objeto

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão do REAJUSTE sobre o valor contratual dos serviços de locação de vefculos automotores, na ordem de 15%, convencionados após acordo entre as partes, em contraponto ao índice devido no período (IGP-M), previsto na Cláusula Oitava - Do Pagamento e do Reajuste, Item 8.10 do Contrato n° 030/20, que seria de 36,80%.

Cláusula Segunda: Do Valor

O valor total deste Termo de Apostilamento é de **R\$** 16.912,05 (dezesseis mil, novecentos e doze reais e cinco centavos), correspondendo acréscimo ao valor residual do serviço de **R\$** 112.747,00 (cento e doze mil, setecentos e quarenta e sete reais), totalizando ao Contrato no 030/20 o valor residual total de **R\$** 129.659,05 (cento e vinte nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), com par-